ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 199/2022

Aprova a solicitação de desabilitação do Hospital de Aprova, no âmbito da gestão do SUS no Estado da Bahia, a não adesão e suspensão das portarias publicadas pelo Ministério da Saúde que não forem devidamente pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 298ª Reunião Ordinária, do dia 15 de junho de 2022, e considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que afirma no seu Art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e no seu Inciso I do Art. 14-A, incluído pela Lei nº 12.466, de 2011, reconhece as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do SUS, considerando, no seu Art. 2º, Inciso IV, as Comissões Intergestores como instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS;

A pactuação do CONASS e CONASEMS com o Ministério da Saúde, na 5ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, realizada no dia 26 de maio de 2022, para as portarias propostas pelo Ministério da Saúde (MS) terem a participação do CONASS e CONASEMS e serem pactuadas previamente na CIT, para posterior publicação.

A necessidade de toda regulamentação do SUS ser atrelada à consideração das realidades de cada estado, diante da diversidade econômica e social do país, na direção da operacionalização do SUS de uma forma mais igualitária, equânime e participativa.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, no âmbito da gestão do SUS no Estado da Bahia, a não adesão e suspensão das portarias publicadas pelo Ministério da Saúde que não forem devidamente pactuadas nas reuniões mensais da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 199/2022

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA